



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Setor de Compra e Contratação

PARECER TÉCNICO Nº: 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1588352/2025

ORIGEM: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E DE HOMENAGEM.

I. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados ao agente de contratação e compras, para os procedimentos administrativos, com a manifestação pretença de contratação de empresa especializada.

Para formalização do processo foi anexada toda a documentação instrutória.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa manifestação sobre a contratação, e que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III. Da Modalidade de Contratação.

Foi utilizada a modalidade de **Dispensa de Licitação**, para atender as necessidades administrativas da CMB, com fulcro no **art.74, II** da Lei 14.133/2021, estando no rol das exigências legais.

IV. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

O aviso de licitação oportunizando a todos os interessados foi publicidado no Diário Oficial do Município de Belém a empresa adjudicada foi à única que atendeu ao chamamento é especializada nos serviços, está instalada na area metropolitana de Belém/PA., Teve comprovada a todos os requisitos do edital de dispensa, alem de atender com brevidade a entrega dos materias após o recebimento da Nota de Empenho, comprovou sua regularidade fiscal, estando apta para ser adjudicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Setor de Compra e Contratação

V. Da forma do Processo

Foi adotada a forma de dispensa simplificada através do site www.cmb.a.gov.br, conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

VI. Considerações finais

Pelo que está demonstrado nos autos, o Objeto é importante no processo administrativo da CMB, configurando-se assim a hipótese de dispensa.

Afora o que foi comentado, foi dada a devida observância a todos os requisitos legais para a contratação.

Por essa razão, o processo administrativo conte a documentação exigida, para contratação direta, com os seus requisitos atendidos.

VII. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos.

Belém/PA, 22 de abril de 2025.

Rodimar manito Santos
Agente de contratação